



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3268/1988

Ementa

DENOMINA "SALA PLÁCIDO DE CASTRO" COMPARTIMENTO DO MUSEU HISTÓRICO E CULTURAL DE JUNDIAÍ.

Data da Norma

07/11/1988

Data de Publicação

18/11/1988

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 4679/1988](#) - Autoria: Antonio Fernandes Panizza

Status de Vigência

Em vigor

Observações

DENOMINAÇÃO - próprios públicos - culturais

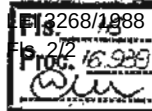
Autor: ANTONIO FERNANDES PANIZZA



IOM 18-11-88

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 25.386/88



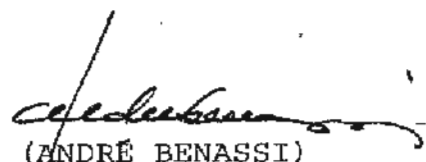
LEI Nº 3268, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1988

Denomina "Sala Plácido de Castro" compartimento do Museu Histórico e Cultural de Jundiaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de outubro de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º - É denominada "Sala Plácido de Castro" o compartimento do Museu Histórico e Cultural de Jundiaí (Solar do Barão), que adjacente ao salão maior, volta-se para o terraço interno - do prédio.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e oito.


(MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA)

Secretária Municipal de Negócios

Jurídicos

accg.-